



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 033/2022, DE 21 DE JULHO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FORMALIZAR A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PROFESSOR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, em conformidade com o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e com o Plano de Carreira do Magistério do Município, a contratar por tempo determinado, em caráter emergencial, professor para a Educação Básica, em razão do excepcional interesse público, de acordo com a disciplina, respectiva vaga e carga horária a seguir discriminadas:

DISCIPLINA	TITULAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Para educação infantil séries iniciais e finais.	Licenciatura Plena em Pedagogia com formação em Educação Especial.	01	20h semanais

Parágrafo único. A remuneração do professor(a) se dará de acordo com a classificação do docente frente à legislação municipal, no padrão inicial, prevista na Lei Complementar n. 03/2017.

Art. 2º - A contratação a que se refere a presente Lei será de até dezembro de 2022, podendo ser prorrogado em caso de alteração do calendário do ano letivo.

Art. 3º - A carga horária poderá ser reduzida ou ampliada, de acordo com as necessidades da Secretaria da Educação.

Art. 4º - A titulação exigida é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Parágrafo único - Excepcionalmente, em não havendo profissional habilitado de acordo com o que estabelece o "caput", admitir-se-á a contratação de profissional que tenha completado no mínimo o sexto semestre da Licenciatura Plena na área de atuação.



PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL

Art. 5º - A contratação de que trata a presente Lei será de natureza administrativa, regendo-se pela Lei Municipal nº 060/2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores, garantidos os direitos previstos na Lei Complementar n. 03/2017.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento municipal.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2022.**

ARTUR FERNANDO RIETH
Prefeito Municipal em exercício

MIQUELIAS GUADAGNIN

Secretário de Administração Planejamento e Finanças



**PREFEITURA
CAPÃO BONITO DO SUL**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 033/2022**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a contratar por tempo determinado, em caráter emergencial, professor para atender as necessidades da educação básica.

Inicialmente, cabe referir que a contratação emergencial estão devidamente justificada pela ilustre Secretária Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Turismo, conforme memorando nº 54/2022, (cópia inclusa) a qual indica a necessidade da contratação de cada profissional de educação, para atender os alunos da Rede Municipal de ensino, no presente exercício financeiro.

Cabe referir ainda, que toda a contratação ora solicitada são para suprir a vaga de professor que esta afastada para tratamento de saúde. Portanto trata-se de situações transitórias e temporárias e de excepcional interesse público e sendo assim estando em plena conformidade com o que dispõem a Constituição Federal a respeito da matéria.

Saliente-se que para a contratação emergencial pretendida de processo seletivo para tal finalidade.

Por último, foi elaborado impacto orçamentário-financeiro para os gastos, segundo os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Deste modo, solicitamos que o presente Projeto de Lei tenha a aprovação dos integrantes dessa Colenda Casa, para o qual pedimos a votação em regime de urgência.

Atenciosamente.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CAPÃO BONITO DO SUL, 21 DE JULHO DE 2022.**

**ARTUR FERNANDO RIETH
Prefeito Municipal em exercício**

MIQUELAS GUADAGNIN
Secretário de Administração Planejamento e Finanças



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal
Capão Bonito do Sul - RS

54/2022

Capão Bonito do Sul, 11 de julho de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Felipe Junior Rieth

Vimos por meio deste solicitar a contratação emergencial de uma professora 20h para atender a sala de AEE (Atendimento Educacional Especializado), tendo em vista atestado médico da professora Susana Daniela Peruzzo, desde mês de maio. Apresentando na data de hoje mais 90 dias de atestado. A profissional é efetiva para educação especial no Município, ressalto que trabalha em toda a rede municipal. Frente a lei precisamos priorizar este atendimento tendo em vista o número de alunos que necessitam deste atendimento. O contrato emergencial é urgente. **Profissional com Pedagogia com formação em Educação Especial**, tendo em vista censo escolar aberto para preenchimento.

Atenciosamente


Marizete Vargas Pereira Rauta

Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ESTIMATIVA PARA O CALCULO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

OBJETO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

* Contratação por tempo determinado de um professor para educação básica

A realização de estudos sobre o Impacto Orçamentário e Financeiro, está de acordo com as disposições do art.16º e 21º da Lei Complementar nº 101/2000 , e também devem ser balizados pelas disposições do contido no § 6º do art.17º da referida Lei Complementar nº 101/2000.

DECLARAÇÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

A finalidade do aumento da despesa é a contratação por tempo determinado de um professor para a educação básica.

A despesa discriminada acima devem estar em conformidade com as disposições do art.16º e 21º da Lei Complementar nº 101/2000 , e também devem ser balizados pelas disposições do contido no § 6º do art.17º da referida Lei Complementar nº 101/2000.

A justificativa para o aumento da despesa, é que a funcionária efetiva que ocupava o cargo está em atestado médico .

ESTIMATIVA DE GASTOS QUE VÃO SER SOMADOS AS DOCC	
2022	9.762,80
2023	0,00
2024	0,00
2025	0,00
2026	0,00

Todas as despesas elencadas no quadro acima serão custeadas com recursos próprios , em dotação específica de acordo com a modalidade da despesa.

Capão Bonito do Sul, 20 de julho de 2022


Miquelias Guadagnin
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Receita Corrente Líquida 2021	21.533.251,94
Gasto com pessoal e terceirizados 01/01/2021 a 31/12/2021	9.035.139,00
Percentual do gasto com pessoal em 2021	41,96%
Receita Corrente Líquida 2022	26.139.579,62
Gasto com pessoal e terceirizados 01/01/2022 a 31/12/2022	11.164.549,05
Percentual do gasto com pessoal em 2022	42,71%
Receita Corrente Líquida 2023	26.793.069,11
Gasto com pessoal e terceirizados 01/01/2023 a 31/12/2023	11.502.485,52
Percentual do gasto com pessoal em 2023	42,93%
Receita Corrente Líquida 2024	27.462.895,84
Gasto com pessoal e terceirizados 01/01/2024 a 31/12/2024	11.847.560,09
Percentual do gasto com pessoal em 2024	43,14%
Receita Corrente Líquida 2025	28.149.468,23
Gasto com pessoal e terceirizados 01/01/2025 a 31/12/2025	12.202.986,89
Percentual do gasto com pessoal em 2025	43,35%
Receita Corrente Líquida 2026	28.853.204,94
Gasto com pessoal e terceirizados 01/01/2026 a 31/12/2026	12.569.076,50
Percentual do gasto com pessoal em 2025	43,56%

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL

Limite de Alerta - Inciso II , do § 1º art. 59 - LRF	48,60%
Limite Prudencial - Parágrafo único do art.22 da LRF	51,30%
Limite legal - Art.20 , Inciso III, alínea b - LRF	54,00%

Emitimos parecer **favorável** mesmo sabendo que haverá o aumento das DOCC relacionadas a pessoal , pois percentual do gasto de folha no exercício atual e nos próximos dois seguintes não ultrapassa o limite legal que é de 54% da RCL, conforme determina o inciso III do art.20 da LC 101/2000 e o parágrafo único do art.22 da LC 101/2000.

MARGEM HISTÓRICA E PREVISÃO DAS RECEITAS E DESPESAS

Receitas correntes 2016	14.465.024,77
Receitas correntes 2017	14.440.683,91
Receitas correntes 2018	15.949.543,90
Receitas correntes 2019	19.193.609,54
Receitas correntes 2020	18.255.709,99
Receitas correntes 2021	23.575.973,86
Receitas correntes 2022 Projetada	23.340.214,12
Receitas correntes 2023 Projetada	23.106.811,98
Receitas correntes 2024 Projetada	22.875.743,86
Receitas correntes 2025 Projetada	22.646.986,42
Receitas correntes 2026 Projetada	22.420.516,56
Média histórica de arrecadação	20.024.619,90

M
CJR
AD